LEI MUNICIPAL Nº 1868 DE 16 DE JANEIRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNCIONÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a contratar, por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo art. 37, IX da Constituição Federal, funcionário para suprimento do seguinte cargo:

QUANTIDADE	ATIVIDADE	SALÁRIO	C. HORÁRIA
01	Resp. pelo Serviço do Trator Esteira/ vinculado a Coord. Munic. da Agricultura	R$ 530,00	8 horas diárias/ 40 horas semanais

Art. 2º - A referida contratação destina-se ao cumprimento do Termo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, visando a colaboração mútua na realização de patrulha agrícola para atender pequenas propriedades rurais.

Art. 3º - O contrato supra aludido será pelo período de (90) noventa dias, possuindo efeito retroativo a 02.01.2001.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA